



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 19/2025

Proponente: Reinaldo Valentim Frasson

Destinatário: Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano - ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

Assunto: Solicitação de Fiscalização e Orientação sobre a Utilização de Espaços Públicos no Município

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem por meio deste requerer que sejam tomadas as providências necessárias para a fiscalização da ocupação dos passeios públicos e calçadas por comércios locais e ambulantes no município de Marechal Floriano.

Atualmente, é notório que alguns estabelecimentos comerciais têm utilizado esses espaços para a instalação de toldos e exposição de mercadorias, além de permitir a instalação de brinquedos como pula-pula nas praças públicas e carrinhos que comercializam alimentos e outros produtos.

Essa prática não apenas interrompe o fluxo de pedestres nas calçadas, mas também prejudica a estética da nossa cidade, conferindo-lhe um aspecto de desorganização e descaso.

De acordo com o Código de Posturas do Município, é possível que tais ações sejam consideradas inadequadas e passíveis de regulamentação. O cumprimento do disposto no código é fundamental para a manutenção da ordem pública e para garantir a acessibilidade e a segurança de todos os cidadãos.

Dessa forma, solicito:

1. Que a Vigilância Sanitária e a equipe de fiscalização da Prefeitura realizem uma vistoria nos locais onde há a exploração inadequada dos espaços públicos, conforme estabelecido nas normas do Código de Posturas do Município.
2. Que, caso seja constatada a irregularidade, sejam adotadas as medidas necessárias para a proibição imediata da ocupação indevida desses espaços e que os comerciantes sejam orientados sobre a melhor forma de operar, respeitando as normas vigentes.
3. Que ações educativas sejam realizadas para conscientizar os comerciantes sobre a importância de manter as calçadas e praças desobstruídas, promovendo uma cidade mais organizada e agradável para todos.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003700390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acreditamos que, com a devida fiscalização e orientação, será possível harmonizar o desenvolvimento do comércio local com a preservação dos espaços públicos, garantindo um ambiente mais seguro e acolhedor para os munícipes e visitantes.

Agradeço pela atenção e espero que esta solicitação seja atendida com a brevidade que o caso requer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.



Reinaldo Valentim Frasson
Vereador



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003700390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 19/02/2025 17:20

Checksum: **1A7105AEEA8439837C32A87028D5DFE3110C902B5B59BED0F9C56989D8F9A447**

